

**TERMO ADITIVO N.º 141/2018**  
**CONTRATO Nº 143/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017**  
**Processo LC n.º 163 – Homologado em 06/07/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para chamadas locais e a longa distancia nacional (DDD), para atender as necessidades da Administração do Município de Pato Bragado – PR.

**Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato, celebrado em 07/07/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula terceira do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 meses encerrando-se em 07 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica acrescido em até 77.476,60 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis mil e sessenta centavos), valor este referente a 27 linhas telefônicas, pela prorrogação o valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de até R\$ 154.953,20 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.000 – Executivo Municipal**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.3.90.39.58 – 375 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.58 – 1036 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 107

3.3.90.39.58 – 1070 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**12.365.1150.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL**

3.3.90.39.58 – 1338 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.006 – DEPARTAMENTO DO CULTURA**

**13.392.1200.2.028.000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL**

3.3.90.39.58 – 1569– Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES**

3.3.90.39.58 – 1814 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.2.034.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

3.3.90.39.58 – 2110 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.040.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.39.58 – 2796 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 303

3.3.90.39.58 – 2892 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**10.301.1450.2.048.000 – MANUTENÇÃO DA UNI. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF**

3.3.90.39.58 – 3136 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**10.302.1450.2.041.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL**

3.3.90.39.58 – 3461 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 303

**02.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.243.1500.6.003.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.58 – 4439 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**08.243.1500.6.004.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA**

3.3.90.39.58 – 4607 - Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**08.244.1500.2.054.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.58 – 4765 - Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.1600.2.060.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.58 – 5261 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**02.013 – SEC. DE IND. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**22.661.1650.2.062.000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO**

3.3.90.39.58 – 5409 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**23.695.1650.2.066.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS**

3.3.90.39.58 – 5619 – Serviços de Telecomunicações – Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN**

**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Mauricio da Cunha Campos**

**OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Alexandre José de Albuquerque**